



= LEI Nº 66 =

Autoriza levantamento da planta cadastral e topográfica da cidade e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar proceder, por técnico do Departamento de Assistência aos Municípios, o levantamento da planta cadastral e topográfica da cidade.

Art. 2º - Para atender a despesa com o serviço referido no art. 1º, fica aberto o crédito especial de R\$ 12.900,00 no corrente exercício.

Art. 3º - Para continuação do serviço, no exercício de 1.951, será consignada dotação própria no orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta.

Joaquim Ferreira Campos  
- Prefeito Municipal -